



Anexo ao Plano de Contingência do Município de Montemor-o-Novo

Piscina Recreativa Municipal

Sendo o espaço desportivo Piscina Recreativa Municipal pelas suas características uma zona que representa um local de risco de transmissão da COVID-19, devido à afluência e rotatividade de utentes da Escola de Natação e público em geral, pelo presente se procede à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão, para além daqueles que já se encontram no plano de contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e para os quais se remete, no estrito cumprimento do Decreto de Lei n.º 35-A/2021 de 18 de maio e das orientações da DGS n.º 030/2020 de 29 de maio de 2020 relativa à Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto atualizada a 20 de julho de 2020 e da orientação da DGS n.º 036/2020 de 25 de agosto de 2020 atualizada a 17 de abril de 2021.

Desde logo se requer que **utilizadores com sintomatologia compatível com COVID-19 não podem frequentar a Piscina Recreativa Municipal.**

1- Normas gerais visando a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19:

- ✓ Uso obrigatório de máscara por todos os utentes quer da Escola de Natação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo quer do público em geral, em todas as zonas que não sejam planos de água;
- ✓ Trabalhadores: obrigatório o uso de máscara (nas funções que impliquem contato ou proximidade com outras pessoas), sempre com correta colocação, utilização e remoção. A máscara não deve ser usada na água.
- ✓ Utilizadores: incentivar o uso de máscara, sempre que seja possível a sua correta colocação, utilização e remoção. A máscara não deve ser usada na água.
- ✓ Junto às bilheteiras e entrada para as Piscinas, deverá ser respeitada uma distância de segurança, definida com marcações no solo;
- ✓ Devem existir proteções de acrílico ou vidro, no atendimento das bilheteiras e secretaria, devendo estar somente o utente que irá adquirir as entradas.

- ✓ Os restantes acompanhantes deverão estar afastados de modo a manter a distância de segurança de outros utentes;
- ✓ A saída da Piscina Recreativa deverá ser efetuada por um portão lateral com acesso direto ao exterior;
- ✓ Reforço no serviço de limpeza com a desinfeção sistemática das zonas de fácil contacto como puxadores, corrimãos, torneiras, etc. várias vezes ao dia;
- ✓ Higienização e desinfeção regular dos balneários e WC, de acordo com o definido no Plano de Higienização;
- ✓ Não será possível a utilização do roupeiro para a utilização de cabides (roupa) ou para a colocação de objetos pessoais (malas, geleiras) de acordo com ponto 2.1 da Orientação 014/2020 de 21 de março de 2020 (*Todas as superficies podem ser veículos de contágio, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização. As superficies com maior risco de transmissão são as de toque frequente, ou seja, as superficies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia.*);
- ✓ Substituição da água dos lava-pés regularmente com adição de líquido desinfetante;
- ✓ Reforço da comunicação a todos os utentes, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória, respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS;
- ✓ A permanência nos balneários será a estritamente necessária para troca de roupa de forma a permitir a limpeza e desinfeção sistemática, de acordo com o definido no Plano de Higienização;
- ✓ Os procedimentos relativamente à sua utilização, limpeza e desinfeção devem ser assegurados conforme consta da Orientação n.º 30/2020 e 014/2020 da DGS;
- ✓ Os cais das piscinas são desinfetados diariamente, no início do dia e ao final do dia com produtos certificados;
- ✓ Manter o distanciamento de pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (receção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.);
- ✓ Manter o distanciamento de pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto;
- ✓ Desinfetar as mãos à entrada do Edifício e antes de entrar no cais da Piscina;
- ✓ Evitar levar as mãos à Boca, Olhos e Nariz;
- ✓ Não partilhar objetos;
- ✓ Cumprir os circuitos definidos para acesso às aulas e cais das piscinas;
- ✓ Não será permitida a entrada e permanência de utentes da Escola de Natação que não estejam na sua hora de aula de natação.

2- Funcionamento da Escola de Natação e público em geral, número de alunos e acessos:

- ✓ Qualquer atividade na Piscina Recreativa Municipal requer a compra de um ingresso/bilhete ou de uma inscrição prévia nas atividades da Escola de Natação e marcação, no caso da Manutenção Livre;
- ✓ Na receção deverão ser feitas todas as inscrições e marcações, de preferência por telefone ou por email;
- ✓ Para efeitos de apoio a uma eventual necessidade de se efetuar inquérito epidemiológico por parte da Autoridade de Saúde, será mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, equipas técnicas e alunos da Escola de Natação (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), conforme indicado na orientação da DGS n.º 036/2020 de 25 de agosto de 2020 atualizada a atualizada a 17 de abril de 2021;
- ✓ O tempo de permanência na Instalação desportiva deve ser o estritamente necessário à realização da sua aula ou atividade de manutenção livre no caso de serem atividades da Escola de Natação;

3- Número limite de alunos Escola de Natação:

- a. Adaptação ao meio aquático (- 6 anos) – 8 alunos
- b. Adaptação ao meio aquático (+ 6 anos) – 12 alunos
- c. Natação ensino (+ 6 anos) - 15 alunos
- d. Natação Vertente competição (+10 anos) - 15 alunos
- e. Adaptação ao meio Aquático/Manutenção Orientada - 12 alunos
- f. Hidroginástica - 25 alunos

4- Utência Máxima Piscina Recreativa Municipal

- ✓ A utência máxima definida será de 350 utentes em simultâneo na Instalação, ou seja 25% da lotação da instalação;

(A utência máxima proposta poderá sofrer alterações face à situação pandémica sendo avaliada quinzenalmente pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo).

5- Utilização das piscinas recreativas

- ✓ Nos aglomerados de pessoas decorrentes do acesso à instalação Piscina Recreativa Municipal, nas filas junto à entrada, assim como o acesso ao plano de água e na circulação interna deverá ser garantido um distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre cada utente, de acordo com as normas e orientações da DGS em vigor;
- ✓ A concentração de pessoas em espaços fechados deve ser evitada. de acordo com as normas e orientações da DGS em vigor;

- ✓ É essencial ter em conta o controlo de acessos de utilizadores ou outros ao espaço (evitar aglomerados), assim como a criação de corredores de circulação de sentido único no acesso de utilizadores, bem como, na sua circulação dentro do espaço de acordo com as normas e orientações da DGS em vigor;
- ✓ A utilização dos planos de água deve ser feita de forma a respeitar o distanciamento entre utentes (de acordo com a área disponível quer do cais quer do plano de água), quer dentro de água, quer à entrada destes;
- ✓ O acesso ao escorrega está interdito;
- ✓ O acesso às Pranchas de salto deverá ser feito mantendo o distanciamento entre utentes, podendo ser definido um limite de utentes neste espaço. As zonas de acesso estarão marcadas no solo ou paredes com os distanciamentos a respeitar.

5.1- Acesso e Utilização do Bar

- ✓ Consultar o Plano de Contingência específico.

6- Horário de funcionamento da Instalação Desportiva:

Escola de Natação: Terça-feira a sexta-feira – Horário: 9h00 às 13h00;

Aberto ao Público: Terça-feira a Sexta – Horário: 11h00 às 19h30;

Sábados – Horário: 10h00 às 19h30;

Domingo e Segunda: Fechado ao Público para manutenção e limpeza

7- Outras medidas de prevenção e sensibilização:

- ✓ Disponibilização de solução desinfetante das mãos em vários locais da instalação;
- ✓ Material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfecção;
- ✓ Material de divulgação no sentido de informar para a utilização de Máscara e distanciamento;
- ✓ De acordo com o artigo 23º do Decreto de Lei n.º 35-A/2021 de 18 de maio serão definidas as áreas de Chapéus de sol e Palheiros de acordo com as orientações cumprindo com o distanciamento;
- ✓ Será adotado um sistema de sinalização à entrada do recinto que permita aos utentes obter informação sobre a ocupação do espaço, utilizando o código de cores previsto no artigo 12.º do Decreto de Lei n.º 35-A/2021 de 18 de maio;

8- Outras informações relativamente à limpeza e desinfecção do edifício:

- ✓ Os materiais a utilizar na desinfecção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto no Orientação n.º 014/2020 “Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS e no Plano de Contingência da Câmara Municipal.

9- Área de isolamento

- ✓ Para a área de isolamento deverá ser encaminhado qualquer caso que apresente sintomas que se enquadre na definição de caso suspeito. O encaminhamento para a “área de isolamento” tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infectados e evitar, assim, a propagação da doença.

A. Localização da “Área de Isolamento”

- ✓ A “área de isolamento” localiza-se no Gabinete n.º 4, no piso -1.

B. Plano de Atuação

- ✓ De acordo com o descrito no Plano de Contingência para Infecção pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – Versão II – Fase de Desconfinamento –do Município de Montemor-o-Novo.

7 de julho de 2021